

CONTRATO Nº 063/2022
CARTA CONVITE Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA PIZEO ENGENHARIA LTDA.

Aos 10 dias, do mês de novembro do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Cleber Menegucci, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PIZEO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida a Avenida das Esmeraldas, nº 3895, Sala 102 Setor Torre Tokio, Jardim Tangará, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.370.933/0001-71, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelos senhores Daniel Forli Santos, portador do RG. Nº 41.030.270 e inscrito no CPF/MF nº 363.386.108-42 e Lucas Fabiano Baptistella, portador do RG. Nº 40.577.123 e inscrito no CPF/MF nº 419.215.708-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Carta Convite nº. 005/2022**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA CRECHE ARISTILIA DAUN KEMP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS”

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Toda a execução dos serviços deverá obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

a) Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira:

Instalação de Placa de obras em lona com impressão digital e estrutura em madeira. Com dos dizeres exigidos pelos órgãos fiscalizadores. O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com dimensões de 3,0 metros de largura por 2,00 metros de altura com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná

("Araucária angustifolia"), ou Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

b) Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal:

Será realizada a regularização e compactação mecanizada de superfície de toda a área de intervenção da quadra e banheiros, sem o controle do proctor normal. A compactação deverá ser feita por compactadores de placa vibratória, progressivamente das bordas para o centro, até atingir um grau de compactação satisfatório. Toda a execução dos serviços deverá obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

c) Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto:

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual e compactação com maço de até 30 kg do fundo, em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade, para a execução da fundação dos muros de arrimo, conforme projeto.

d) Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t:

Fornecimento da mão-de-obra e materiais necessário para execução de escadas escavas mecanicamente com diâmetro de 25 cm com profundidade média de 4 metros de profundidade

e) Lastro de pedra britada:

Após a execução das aberturas de valas para execução das vigas de fundações deverá ser executado um lastro de material granular com espessura média de 5 cm.

f) Forma em madeira comum para fundação:

O item consiste no fornecimento de materiais e mão-de-obra necessário para a execução das formas de vigas de fundações garantindo suas perfeitas dimensões e alinhamentos e estanqueidade, impedindo deslocamentos excessivos, perdas de seções e ou perda da argamassa, as formas deverão ser construídas com tábuas de madeira de espessura de 2,5 cm ou madeira compensada resinadas, capazes de resistir à pressão do lançamento e vibração do concreto e deverão ser reaproveitadas 2 vezes.

g) Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ Mpa:

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

As vigas baldrame deverão possuir no mínimo 4 barras de aço CA-50 - 10 mm e deverá possuir estribos espaçados uniformemente ao longo de toda sua extensão respeitando todas as especificações de espaçamento, cobrimentos na NBR 6118.

h) Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação, concreto usinado, $f_{ck} = 25$ Mpa:

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução do serviço de impermeabilização com a utilização de argamassa polimérica bicomponente inclusive a limpeza da superfície, a impermeabilização deverá ser executada conforme as exigências técnicas de aplicação do fabricante.

i) Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação:

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução do serviço de impermeabilização com a utilização de argamassa polimérica bi-componete inclusive a

limpeza da superfície, a impermeabilização deverá ser executada conforme as exigências técnicas de aplicação do fabricante.

j) Forma em madeira comum para estrutura:

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaltes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

k) Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ Mpa:

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo,

l) Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura:

O concreto usinado a ser utilizado deverá possuir a resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, Slump de 12+-1 cm.

m) Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm:

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 19 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

n) Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo:

Toda a superfície externa do muro deverá receber aplicação de textura.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofó fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

o) Tinta acrílica antimofó em massa, inclusive preparo:

Toda a superfície externa do muro deverá receber aplicação de tinta acrílica.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofó fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

p) Abrigo padronizado de gás GLP encanado:

Abrigo de gás a ser realizado conforme projeto.

q) Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm:

Realização de 2 novas caixas de alvenaria onde as existentes estão danificadas.

r) Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície:

Nivelamento e acabamento com acabadora da superfície do piso de concreto.

s) Locação de obra de edificação:

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontalotes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

t) Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto:

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual e compactação com maço de até 30 kg do fundo, em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade, para a execução da fundação dos muros de arrimo, conforme projeto.

u) Forma em madeira comum para fundação:

O item consiste no fornecimento de materiais e mão-de-obra necessário para a execução das formas de vigas de fundações garantindo suas perfeitas dimensões e alinhamentos e estanqueidade, impedindo deslocamentos excessivos, perdas de seções e ou perda da argamassa, as formas deverão ser construídas com tábuas de madeira de espessura de 2,5 cm ou madeira compensada resinadas, capazes de resistir à pressão do lançamento e vibração do concreto e deverão ser reaproveitadas 2 vezes.

v) Lastro de pedra britada:

Após a execução das aberturas de valas para execução das vigas de fundações deverá ser executado um lastro de material granular com espessura média de 5 cm.

w) Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa:

Fornecimento da mão-de-obra e materiais necessário para execução de escavas mecanicamente com diâmetro de 25 cm com profundidade média de 4 metros de profundidade.

x) Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ Mpa:

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundário como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

As vigas deverão possuir no mínimo 4 barras de aço CA-50 de 8 mm e pilares deverão possuir no mínimo 4 barras de aço CA-50 de 10 mm, onde deverão possuir estribos espaçados uniformemente ao longo de toda sua extensão respeitando todas as especificações de espaçamento, cobrimentos especificados na NBR 6118.

y) Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa – PAREDES:

Deverá ser feito o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm incluindo: concreto com f_{ck} maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

z) Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm:

Será executada com blocos cerâmicos com dimensões de 9x19x19 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 conforme projeto arquitetônico, obedecendo-se rigorosamente seu alinhamento, nível e prumo.

aa) Forma em madeira comum para estrutura:

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaltes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

bb) Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa e Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_{yk} = 600$ Mpa:

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

As vigas deverão possuir no mínimo 4 barras de aço CA-50 de 8 mm e pilares deverão possuir no mínimo 4 barras de ali CA-50 de 10 mm, onde deverão possuir estribos espaçados uniformemente ao longo de toda sua extensão respeitando todas as especificações de espaçamento, cobrimentos especificados na NBR 6118.

cc) Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação, concreto usinado, $f_{ck} = 25$ Mpa:

O concreto usinado a ser utilizado deverá possuir a resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, Slump de 12+-1 cm.

dd) Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm:

Deverão ser verificados os locais de aplicação das placas, para constatação de eventuais interferências de ralos, tubulações e ou registros.

As placas serão fixadas a prumo perfeito, nos alinhamentos previstos.

Sua fixação será procedida com argamassa comum ou argamassa colante, que deverá preencher todos os vazios do rasgo. Como dosagem inicial da argamassa comum recomenda-se o traço 1:3, em volume, de cimento e areia grossa.

O conjunto das instalações deverá ser absolutamente rígido e estável. Nos locais de engaste na parede e no piso, poderão ser instalados elementos de arremates ou um rejuntamento adequado ao acabamento.

ee) Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m:

Deverá ser executado sobre todo o banheiro estrutura de madeira tesourada, compostas por tesouras, tramo de terças, caibros e ripas para recebimento de telhas de perfil ondulado.

As madeiras utilizadas deverão ser secas e maciças e devem estar isentas de quaisquer tipos de defeitos que possam prejudicar sua qualidade ou resistência.

Todas as madeiras utilizadas na estrutura do telhado deverão receber proteção com verniz fungicida, onde deverão ser utilizadas marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela Fiscalização.

A superfície da madeira deverá ser lixada até ficar lisa e polida com lixas média e fina granas 80,100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira. As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar verniz para madeira, com diluição de 30%, e a terceira demão pura ou com até 10% de diluição.

Mexer bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura.

ff) Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm:
Material em CRFS - Cimento reforçado com fios sintéticos; fornecimento e instalação; sem fissuras e furos que possam causar infiltrações;

gg) Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m:

Material e mão de obra especializada para instalação de calha e rufo em chapa galvanizada 24 desenvolvimentos 0,50 m. em toda a altura da platibanda e no telhado.

hh) Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck:

Deverá ser executado nas áreas internas do banheiro piso em concreto com espessura média de 5 cm para regularização e nivelação do piso.

O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do FCK.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo,

ii) Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado:

Deverá ser assentado porcelanato esmaltado em toda a área interna dos banheiros.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio.

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

jj) Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada:

Deverão ser assentados azulejos em todas as paredes internas dos banheiros até sua altura máxima.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor.

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm.

kk) Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm:

Fornecimento e instalação de 4 portas e batentes com dimensões de 90 x 210 cm e ferragens.

ll) Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm:

Fornecimento e instalação de portas lisas em todas as divisórias dos banheiros masculino e femininos

mm) Caixilho em ferro basculante, sob medida:

Fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em T; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não compreende arremates de acabamento.

nn) Esmalte a base de água em estrutura metálica:

Fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245).

Aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água,

oo) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

"As instalações elétricas foram elaborados dentro das seguintes normas técnicas:

NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; RIC-BT – Regulamento das Instalações Consumidoras da CEEE – Fornecimento em Tensão Secundária; Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um."

pp) INTSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:

"As instalações de água fria serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário da água fria. As tubulações serão em PVC soldável, da Tigre ou de marca equivalente técnico, e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas. A tubulação sempre que se apresentar pendurada deverá estar presa por braçadeira ou por fita perfurada Material: PVC Rígido, soldável, classe 15 nas tubulações em geral. Deverá ser utilizado como veda juntas, para conexões roscáveis, pasta do tipo: DOX, JOHN CRANE ou com fita TEFLON e adesivo. O uso de sisal com zarcão deverá ser evitado Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias."

qq) TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO e TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO/ EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO:

Toda a superfície externa do banheiro e o teto do banheiro deverá receber aplicação de textura e tinta acrílica.

O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de início de execução é de até **30** (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II e § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II e § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 310.852,01 (trezentos e dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo)

4.1.1 – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

- 02/ 0212/ 021201/ 12 365 0131 1210 0000 / 4.4.90.51.00 / **675** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Dirigente Municipal de Educação / Educação / Educação Infantil / Educação Básica / Ampliação de Creche / F.R. 0.01.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – C.A. 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL – R\$ 6.108,19

- 02/ 0212/ 021201/ 12 365 0131 1210 0000 / 4.4.90.51.00 / **676** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Dirigente Municipal de Educação / Educação / Educação Infantil / Educação Básica / Ampliação de Creche / F.R. 0.05.12 – OBRAS E INSTALAÇÕES – C.A. 200.029 – REC ESP. Salário Educação – R\$ 75.266,83

- 02/ 0212/ 021201/ 12 365 0131 1210 0000 / 4.4.90.51.00 / **677** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Dirigente Municipal de Educação / Educação / Educação Infantil / Educação Básica / Ampliação de Creche / F.R. 0.95.12 – OBRAS E INSTALAÇÕES – C.A. 200.029 – REC ESP. Salário Educação – R\$ 229.476,99

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Lupércio até o 2º (segundo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pelo Secretário de Administração, gestor do presente contrato.

4.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.2.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e para o e-mail: compras@lupercio.sp.gov.br.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

4.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.5 – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Lupércio.

4.6 O pagamento será realizado de maneira parcelada conforme medição aprovada pelo setor de engenharia e cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica designado como gestor (a) o (a) Dirigente Municipal de Educação, Sra. Suely Margaret Casagrande Bossoni, pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato, e

que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.8 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.2.4 – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.5 – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

6.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.2.19 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 –A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

6.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;

6.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 – judicial, nos termos da legislação;

6.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

6.3.5.1 – devolução de garantia;

6.3.5.2 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.3.5.3 – pagamento do custo da desmobilização;

6.3.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

7.3 – A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

7.5 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do

Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.8.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 –O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

8.2 –E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lupércio, 10 de novembro de 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

DANIEL FORLI SANTOS
CPF: 363.386.108-42

LUCAS FABIANO BAPTISTELLA
CPF: 419.215.708-06

PIZEO ENGENHARIA LTDA
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
SUELY MARGARET CASAGRANDE BOSSONI

Testemunhas:

Beatriz Marttos dos Santos
CPF: 446.837.978-28

Kassia Cassimiro da Silva
CPF: 421.972.698-52

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato n° 063/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: PIZEO ENGENHARIA LTDA

CONTRATO N°: 063/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA CRECHE ARISTILIA DAUN KEMP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

ADVOGADO / N° OAB: RENAN DE LIMA - OAB/SP n. 460.204

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PM Lupércio, 10 de novembro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4
Data de Nascimento: 06/02/1982
E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: _____
CLEBER MENEGUCCI

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniel Forli Santos
Cargo/Função: Sócio
CPF N°.: 363.386.108-42 RG N°.: 41.030.270-3
Endereço residencial completo: Rua Atibaia, n° 322, Bairro Betânia – Marília/SP
E-mail institucional: pizeoeng@gmail.com
E-mail pessoal: pizeoeng@gmail.com

Assinatura: _____
DANIEL FORLI SANTOS

Nome: Lucas Fabiano Baptistella
Cargo/Função: Sócio
CPF N°.: 419.215.708-06 RG N°.: 40.577.123-X
Endereço residencial completo: Rua Maria Divaci de Oliveira, n° 28, Residencial Villa Flora
Aquarius – Marília/SP
E-mail institucional: pizeoeng@gmail.com
E-mail pessoal: pizeoeng@gmail.com

Assinatura: _____
LUCAS FABIANO BAPTISTELLA